

# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE E SOCIAL NOVO TEMPO

## CAPÍTULO I

### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS



Art.1º – A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE E SOCIAL NOVO TEMPO, fundada em 24 de maio de 2.021, é uma associação, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, sede no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, na rua Sumarã, n.º 761, bairro Novo Eldorado, CEP.: 32.341-300 e foro em Contagem/MG.;

Art.2º- A Associação tem por finalidade, participar ativamente dos trabalhos de construção do desenvolvimento integral dos cidadãos, promovendo a pesquisa, a educação, a cultura, ciência e tecnologia, a saúde e a assistência social em benefício da promoção da dignidade humana, em âmbito local, regional e nacional;

Parágrafo único: As atividades constantes deste artigo, serão implementadas gradativamente, na medida das conveniências e das possibilidades físicas e financeiras da Associação;

Art.3º – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art.4º – A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art.5º – A fim de cumprir sua finalidade, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

## CAPÍTULO II

### DOS ASSOCIADOS

Art.6º – A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 7º. Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) – Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- 2) – Beneméritos, aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
- 3 – Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembléia Geral;
- 4 – Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Cartório de A. Massote



Art. 8º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I – votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – tomar parte nas assembléias gerais.

Parágrafo único. Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 9º – São deveres dos associados:

I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembléia geral.

Art. 10º – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

### CAPÍTULO III

#### DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º – A Associação será administrada por:

I – Assembléia Geral;

II – Diretoria; e

III – Conselho Fiscal.

Art. 12º – A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13º – Compete à Assembléia Geral:

I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II – destituir os administradores;

III – apreciar recursos contra decisões da diretoria;

IV – decidir sobre reformas do Estatuto;

V – conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;

VI – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VII – decidir sobre a extinção da entidade;

VIII – aprovar as contas;

IX – aprovar o regimento interno.

Art. 14º – A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

I – apreciar o relatório anual da Diretoria;

II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15º – A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I – pelo presidente da Diretoria;

II – pela Diretoria;

Eldano S. F. Costa



- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 24º – O Conselho Fiscal será constituído por 01 (um) membro, eleito pela Assembleia Geral.

1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 25º – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da entidade;
- II – examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 26º – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 27º – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 28º – A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

#### CAPÍTULO IV

#### DO PATRIMÔNIO

Art. 29º – O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Balancete e A Diretoria

Cartório - Contagem - MG

Art. 30º - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou entidade Pública.

**CAPÍTULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 31º - A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 32º - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 33º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela assembléia geral realizada no dia 24/05/2021.

Contagem/MG., 24 de maio de 2021.



*Erlane da Conceição Almeida Costa*

**ERLANE DA CONCEIÇÃO ALMEIDA COSTA - Presidente**

*Viviane Aparecida Dorneles*

**VIVIANE APARECIDA DORNELES - Advogada**

OAB/MG 193.377

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CARTÓRIO NOGUEIRA - CONTAGEM - MG  
Reconheço, por AUTENTICIDADE, a(s) assinatura(s) de  
(EYQ53935) ERLANE DA CONCEIÇÃO ALMEIDA COSTA  
em testemunho da verdade.  
Contagem, 24/08/2021 08:59:47 10740



SELO DE CONSULTA: EYQ53935  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2667 8731.5074.6875  
Quantidade de atos praticados: 01  
Ato(s) praticado(s) por:  
Rita de Jesus Medeiros - Escrevente  
Emol: R\$5,82 TFC: R\$1,81 Total: R\$7,63 ISS: R\$0,27  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA  
ABI494592

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CONTAGEM - MG  
Oficial:  
Américo Barroso Massote  
Av. João César de Oliveira, 1306 - Lj. 03 - Eldorado  
Contagem - MG - CEP 32.310-000 - Fone: (31) 3394-6161

Apresentado hoje, PROTOCOLADO sob o número 16688  
REGISTRADO no Livro A sob o número 11435  
Contagem, 30 de Agosto de 2021.

O Oficial  
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica - Contagem/MG  
Ato(s) praticado(s) por: Rita de Cassie Ferreira Lopes - Escrevente Substituta  
SELO DE CONSULTA: EWZ36839

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7805.8362.2127.7440  
Quantidade de atos Praticado(s): 008  
Emol: R\$143,06, Recompo: R\$6,66  
TF: R\$40,63 Valor Final: R\$202,27 - ISSQN: 7,16  
Cod Dep: 8101-85 / 6412-11  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

